



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 23 de maio de 2022.

PC nº 086.05.2022

**Ref.: Of. nº 143/2022 – GP – Proc. CM nº 1419/2022 – Cota nº 08/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 54/2022**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Vielha Marielle Vive” o logradouro localizado entre a Rua Prof.<sup>a</sup> Odila Bento e a Rua Prof.<sup>o</sup> Plínio Braga, no Jardim Santa Cristina, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

O presente projeto de lei não merece prosperar pelas razões a seguir expostas.

O local que se pretende denominar está entre o loteamento Jardim Santa Cristina e a gleba particular – Zona Especial de Interesse Social B, e é utilizado por algumas edificações como passagem.

Ademais, a denominação de logradouros deve se adequar à Lei Municipal nº 512, de 26 de agosto de 1949, que estabelece a organização da relação geral dos logradouros públicos do Município, que assim dispõe:

**“Art. 5º** As espécies de logradouros públicos ficarão reduzidas às seguintes: praça, largo, avenida, rua, travessa, estrada, caminho, parque, túnel, ponte, viaduto, galeria, escadinha, jardim, alameda e passarela.”

Desse modo, a pretendida denominação, como viela, não está contemplada pela referida legislação. Destacamos que uma viela cumpre a função de passagem de pedestre ou de servidão, como, por exemplo, para drenagem, não cabendo como nome oficial para logradouros públicos.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André